



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1463 Fls.: 11
de 05 / 06 / 2019

LEI N.º 3067, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O *caput* do artigo 61-A, da Lei n.º 2028, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a redação seguinte:

“**Art. 61-A. Gratificação dos Profissionais do Magistério em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas funções Pedagógicas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial será de 35% (trinta e cinco por cento) para o Professor com base na classe inicial do NP2”. (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de junho de 2019.

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal